



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo n. 000.000.04/2019

Interessado: CREFITO 11

Assunto: Prestação de serviços e aquisição de materiais para revisão nas viaturas

PROJETO BÁSICO

I – Objeto

1.1 – O presente Projeto Básico tem por objeto a prestação de serviços de revisão e conserto na viatura do Crefito 11, LINEA ESSENCE, de modo a garantir as características originais do veículo.

II – Justificativa

2.1 – Verificamos que a viatura está com defeito na embreagem e com 80.000 km rodados, recomenda-se que a troca do óleo neste veículo seja feita a cada 10.000 km rodados. Por esse motivo, faz necessário efetuarmos o conserto das peças estragadas, a troca do óleo e revisão dos 80.000 km.

2.2. – A Revisão é importante, para que as atividades do CREFITO 11 sejam desempenhadas de forma eficaz e segura.

III – Fundamentação Legal

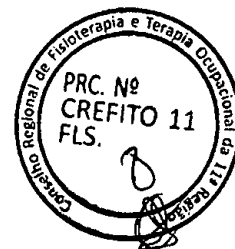
3.1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

IV – Prazo de Entrega

4.1 – A prestação de serviço de que trata o presente projeto devem ser executados imediatamente após a disponibilização da viatura.

V – Condições de Pagamento

5.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo n. 000.000.04/2019

Interessado: CREFITO 11

Assunto: Prestação de serviços e aquisição de materiais para revisão nas viaturas

VI – Preço

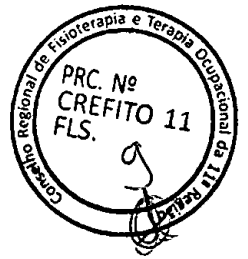
6.1- Os preços dos produtos e serviços deverão incluir todos os impostos e taxas.

VII – Especificação dos Produtos e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Limpeza de bico
2	Limpeza de corpo
3	Higienizador caixa
4	Filtro combustível
5	Coolant up
6	Elemento filtrante
7	Lâmpada
8	Reservatório
9	Kit embreagem
10	Atuador Hidráulico
11	Limpa para-brisa
12	Óleo de freio
13	Óleo seléspeed
14	Óleo sintético
15	Filtro de Óleo
16	Revisão

VIII – Da Estimativa de preços e quantitativos

8.1 – O valor da aquisição dos produtos e prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, será previamente estimado pela área específica do CREFITO 11, quando da realização da pesquisa de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo n. 000.000.04/2019

Interessado: CREFITO 11

Assunto: Prestação de serviços e aquisição de materiais para revisão nas viaturas

IV – Da proposta de Preços

9.1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta.

9.2 - No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

X – Classificação Orçamentária

10.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 Peças e Acessórios para Viaturas.

XI - Estimativa de preços e quantitativos para contratação pelo menor valor

ITEM	DESCRIÇÃO	TECAR	BALI	ESTAÇÃO
1	Produtos para conserto	R\$ 3.696,21	R\$ 3.726,14	R\$ 3.892,64
2	Revisão/Serviços	R\$ 1.930,50	R\$ 2.099,49	R\$ 2.082,50
	TOTAL	R\$ 5.626,71	R\$ 5.825,62	R\$ 5.975,14

Brasília, 18 de janeiro de 2019.

CATYUCIA ANDRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação

HILEANY PLINIO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11